

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9659/2021

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" (14 de outubro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **28/10/2021 05/11/2021 IOM N.º 4992** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13459/2021 - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

**Em vigor** 

## Processo SEI nº 16.700/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### LEI N.º 9.659, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" (14 de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU", a ser comemorado anualmente em 14 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1